



W. Moraes

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2023

PROJETO DE LEI Nº 12/2023.

AUTORIA: SANDRA ALCÂNTARA AGUIAR

Senhores Vereadores,



Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “**Concede Título de Cidadão Carireense**” ao Sr. **José Vanderley de Aguiar Filho**, pelos relevantes motivos apresentados a seguir.

O homenageado, nasceu em Fortaleza no dia 17 de outubro de 1995, filho de José Vanderley de Aguiar e Maria Liduina Pessoa Aguiar, neto de Aderbal Portela de Aguiar e Raimunda Odília Aguiar, de quem herdou o amor por Cariré.

Entre idas e vindas da capital à terra do arroz doce adorava unir-se à família em datas comemorativas e férias na cidade.

Irmão do meio dentre 3 homens, Dr. Vanderley formou-se em medicina, pelo Centro Universitário Uninta, em Sobral, no ano de 2022. O mesmo realiza atendimento adulto e pediátrico, é o atual Diretor Clínico do Hospital Municipal de Cariré, como também é médico de saúde da família e comunidade pelo Programa Médicos pelo Brasil, é médico perito da Justiça Federal, plantonista do Hospital do Coração e Unimed.

Dessa forma, presta serviço à população carireense carente, prezando sempre por humanidade, acolhimento, respeito ao próximo, através de um trabalho pautado pela conduta ética e moral.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



Hoje, casado com Laira Teles Rios, é pai da pequena Maria Liz, a qual sempre lhe inspira em dar bons exemplos e pela esperança de dias melhores.

Sempre atencioso, disposto a ajudar e escutar o próximo, buscando desenvolver seu papel de cidadão na sociedade com excelência. Dr. Vanderley tornou-se querido por onde passa e reconhecido por seu excelente trabalho prestado ao povo carireense.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, em 31 de maio de 2023.

Sandra Alcântara Aguiar
**SANDRA ALCÂNTARA AGUIAR
VEREADORA**



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PROJETO DE LEI Nº 12, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CARIREENSE AO SR. JOSÉ
VANDERLEY DE AGUIAR FILHO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Cidadão Carireense” ao Sr. **José Vanderley de Aguiar Filho**.

Art. 2º. A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente designada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 31 de maio de 2023.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).

PROJETO DE LEI Nº 12/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO: MARIA LUCY XIMENES DE ALMEIDA

RELATOR: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARIREENSE AO SR. JOSÉ VANDERLEY DE AGUIAR FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 12/2023, de iniciativa da Câmara Municipal de Cariré, de autoria da Vereadora Sandra Alcântara Aguiar, no qual concede título de cidadão carireense ao Sr. José Vanderley de Aguiar Filho, e dá outras providências.

VOTO:

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável aprovação do **Projeto de Lei Nº 12/2023**.

SALA DA SECRETARIA GERAL, VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM
14 DE JUNHO DE 2023.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR
RELATOR